



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ranveas200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023  
Pregão Eletrônico n.º 89/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1375/2023

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.<sup>a</sup> **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.931.210/0001-80, sede à Rod. Francisco Alves Negrão, 2641, Itapeva/SP, representada por Paulo Durval Martins Peairo Neto, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 177.190.458-58.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 247.257,00 (Duzentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1



PAULO DURVAL  
MARTINS PEAIRO  
NETO:0693121000180  
00180

Assinado de forma digital  
por PAULO DURVAL  
MARTINS PEAIRO  
NETO:0693121000180  
Dados: 2024.01.26  
16:55:50 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2



PAULO DURVAL  
MARTINS PEAIRO  
NETO:069312100  
00180

Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO  
NETO:06931210000180  
Dados: 2024.01.26 16:56:07 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200Anos

dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

3

Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS  
PEAIRO  
NETO:06931210  
000180

Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS  
PEAIRO  
NETO:0693121000018  
Dados: 2024.01.26  
16:56:26 -03'00'



*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramccs200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR  
Prefeita – Alcione Lemos  
Contratante

  
Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

PAULO DURVAL Assinado de forma digital  
por PAULO DURVAL  
MARTINS PEAIRO MARTINS PEAIRO  
NETO:0693121000180  
Dados: 2024.01.26  
16:56:45 -03'00'

PAULO DURVAL MARTINS  
PEAIRO NETO.  
Contratado





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1375/2023.**

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.<sup>a</sup> ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.931.210/0001-80, sede à Rod. Francisco Alves Negrão, 2641, Itapeva/SP, representada por Paulo Durval Martins Peairo Neto, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 177.190.458-58.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



PAULO DURVAL  
MARTINS  
PEAIRO  
NETO:06931210  
000180  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
DURVAL MARTINS  
PEAIRO  
NETO:06931210000180  
Dados: 2024.01.26  
16:58:20 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcars200anos

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Acione Lemos - Prefeita

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO

Detentora da ATA

Testemunhas:

## ANEXO I

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO				
2 - Agente redutor líquido Arla 32, composição: Solução aquosa de ureia técnica, contendo concentração de 32,5% de ureia e 67,5% de água desmineralizada. Aprovado pelo INMETRO. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: HI TECH	GLAO	20.000	75.0000	R\$ 1.500,00
5 - Fluido de freio SAE J 1703 DOT 4 para o sistema de freio dos veículos em geral. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml - Marca: HI TECH	UNI	100.000	12.0000	R\$ 1.200,00
7 - Fluido universal, 10w30 C-4, API GL-4 para sistemas de transmissão hidráulica e sistema de freio. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: GT OIL	GLAO	10.000	360.0000	R\$ 3.600,00
8 - Graxa para pinos CA-2 à base de cálcio, hidrorrepelente, fabricado com óleo lubrificante de alta viscosidade e grande adesividade. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, marcas de deslizamento e sempre que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 80°C. Tambor de 200Kg - Marca: IPA	TB	2.000	1.900.0000	R\$ 3.800,00
9 - Graxa lubrificante para rolamentos e múltiplas aplicações automotivas à base de sabão de lítio grau NLGI 2 na cor azul, com ponto de gota não inferior 180°C, resistente à água, aditiva com inibidor de corrosão e oxidação, usada para lubrificação de rolamentos, juntas universais, cubos de rodas de automóveis, tratores, caminhões. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Fornecido em baldes de 20 kg - Marca: IPA	BD	15.000	445.0000	R\$ 6.675,00
10 - Graxa lubrificante para pinos e articulações de chassis automotivos à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico grau NLGI 2 na cor vermelha, com ponto de gota não inferior a 90°C, usada para lubrificação de pinos, buchas, feixes de mola, junções e demais componentes dos chassis. Fornecido em baldes de 20 kg. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL - Marca: IPA	BD	10.000	270.0000	R\$ 2.700,00
11 - Multissu anti-Ferrugem e lubrificante composto de óleos minerais, solventes alifáticos, anticorrosivos, essência e propelente. Produto com qualidade idêntica ou superior ao WD-40. Fornecido na embalagem de 370g / 500ml - Marca: HI TECH	UNI	200.000	29.9000	R\$ 5.972,00
12 - Óleo de Transmissão - SAE 10w API C.F. de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castro, Ipiranga, com registro na AN.P (Agência Nacional do Petróleo). Galão 20 L - Marca: PDV	GLAO	30.000	360.0000	R\$ 10.800,00
14 - Óleo ATF TIPO A SUFIXO A, lubrificante mineral pi caixas de direção hidráulica e transmissão automática. Atende as normas exigidas para especificação. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL	GLAO	50.000	380.0000	R\$ 19.495,00

PAULO DURVAL  
MARTINS  
PEAIRO  
NETO:06931210  
000180

Assinado de forma  
digital por PAULO  
DURVAL MARTINS  
PEAIRO  
NETO:06931210000180  
Dados: 2024.01.26  
16:58:44 -03'00'



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otílio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



# Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas200anos

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15 - Óleo ATF TIPO A SUFIXO A, lubrificante mineral de caixas de direção hidráulica e transmissão automática. Atende as normas exigidas para especificação. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro - Marca: GT OIL	UNI	100,000	20,0000	R\$ 2 000,00
16 - ÓLEO CAMBIO ZF lubrificante mineral SAE 80W-90 API-GL-5 para caixas de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: PDV	UNI	15,000	435,0000	R\$ 6 525,00
18 - Óleo de motor gasolina SAE 20W50 mineral API SL - de primeira linha - de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P. (Agência Nacional do Petróleo) - 1 litro - GT etiqueta - Marca: GT OIL	UNI	200,000	20,0000	R\$ 4 000,00
19 - Óleo de Transmissão SAE 30 API CF, de primeira linha, a qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P. (Agência Nacional do Petróleo) - Galão 20 L - Marca: PDV	GLAO	30,000	325,0000	R\$ 9 750,00
20 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W-40 API SN/ACEA A3/B4 para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Lubrificante 100% sintético. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro - Marca: GT OIL	UNI	100,000	25,0000	R\$ 2 500,00
22 - ÓLEO lubrificante 100% sintético para motor diesel 5W-30, ACEA C2, indicados para motores diesel modernos equipados, com filtro de partículas diesel (DPF-Diesel Particulate Filter), COM A INDICAÇÃO	UNI	600,000	27,0000	R\$ 16 200,00

### f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
PARA DIESEL INFORMADA NO ROTULO DO PRODUTO. De primeira linha e qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P. (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro - Marca: PDV				
23 - Óleo lubrificante hidráulico 68 (AW ISO VG 68, SH68-AD) de alto desempenho para sistemas hidráulicos, compressores e equipamentos similares em geral, que operam em condições de extrema severidade. Fornecido em galão de 20 Lts. (PRODUTO NÃO RECICLADO) Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL - Marca: GT OIL	GLAO	150,000	250,0000	R\$ 37 500,00
24 - ÓLEO lubrificante mineral SAE 85W-140 API GL-5, destinado, à transmissão e engrenagens de eixos traseiros, proporciona redução do desgaste e excelente proteção contra corrosão. De primeira linha e qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P. (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: PDV	GLAO	40,000	430,0000	R\$ 17 200,00
26 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS SAE 10w-30 API SL JASON MA semisintético. Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex, de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P. (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro - Marca: GT OIL	UNI	60,000	28,0000	R\$ 2 240,00
30 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API CG-4/ACEA E7 para MOTOR A DIESEL multiviscoso de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P. (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: GT OIL	GLAO	188,000	360,0000	R\$ 67 680,00
31 - Óleo lubrificante universal SAE 20W-30 API GL-4, fluido hidráulico para sistema de transmissão e freio, hidráulico de pressão elevada, e no tandem de motocicletas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: PDV	GLAO	10,000	360,0000	R\$ 3 600,00
48 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API CG-4/ACEA E7 para MOTOR A DIESEL multiviscoso de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P. (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: GT OIL	GLAO	62,000	360,0000	R\$ 22 320,00
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$247 257,00</b>

PAULO DURVAL MARTINS  
PEAIRO  
NETO:06931210  
000180

Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO  
NETO:06931210000180  
Dados: 2024.01.26 16:59:10 -03'00'



Departamento de Compras e Licitação  
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Ramal: 9438